PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. ° 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 736-07 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 26 de Abril de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 6 2 1 – Dispõe sobre: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A, OBJETIVANDO A ATUAÇÃO CONJUNTA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 3 6 2 1
(26 DE ABRIL DE 2.007)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A, OBJETIVANDO A ATUAÇÃO CONJUNTA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como finalidade a Cooperação com a Elektro – Eletricidade e Serviços S/A, objetivando o estabelecimento de condições para atuação conjunta na implementação do projeto de eficiência energética visando à economia no consumo de energia elétrica em próprio público municipal.

Deve-se ressaltar, que a atuação que pretendemos estabelecer com a Elektro prevê a implementação do projeto inicialmente no Hospital e Maternidade de Caieiras, sendo que a medida visa à redução dos gastos com consumo de energia elétrica do Complexo Hospitalar, cabendo a Elektro o desenvolvimento do projeto e sua implantação através do fornecimento de material e mão-de-obra necessários, cujos serviços estão previstos para serem executados num prazo máximo de 10 (dez) meses contados da assinatura do respectivo instrumento, de acordo com a cópia da minuta do Termo de Convênio que acompanha a presente propositura.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito que o objeto da presente propositura seja apreciado em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.Sem 05 / 06 / 2007
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.391/2007
(26 DE ABRIL DE 2007)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A, OBJETIVANDO A ATUAÇÃO CONJUNTA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . .**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a ELEKTRO – Eletricidade e Serviços S/A, objetivando o estabelecimento de condições para atuação conjunta na implementação do projeto de eficiência energética visando à economia no consumo de energia elétrica, conforme minuta que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 26 de Abril de 2.007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE
S.S.em 15 / 05 / 2007
PRESIDENTE

ma/nc

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR
PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE/0506/013/2007

Pelo presente instrumento em que são partes:

Hospital Caieiras inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **46.523.064/0001-78**, com endereço na **Rua Flávio A. Moraes 20, Caieiras**, Estado de **SP**, pessoa jurídica de direito público, representada neste pelo(s) abaixo assinado(s), doravante simplesmente designada **INSTITUIÇÃO**, e de outro lado,

ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, n.º 321, Jardim Nova América, município de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.328.280/0001-97, neste ato representada na forma do seu estatuto social, doravante designada **ELEKTRO**.

Considerando que:

(i) em decorrência da Lei Federal n.º 9.991, de 24 de julho de 2000, regulamentada pela Resolução ANEEL 492 de 3 de setembro de 2002, as concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica devem realizar investimentos em eficiência energética, visando a implementar diretrizes da política energética nacional;
(ii) além da aplicação dos montantes previstos na Resolução n.º 492, de 3 de setembro de 2002 da **ANEEL**, a **ELEKTRO** procederá à implementação de projeto complementar ao Convênio PEE Ciclo **2005/2006**, visando à economia no consumo de energia elétrica pela **INSTITUIÇÃO**;
(iii) o projeto acima referido, implicará na redução do consumo de energia elétrica e na conseqüente redução do custo de fornecimento a ser pago pelas instituições localizadas na área de concessão da **ELEKTRO**;
(iv) com a implementação do projeto mencionado no **Considerando** acima, a **INSTITUIÇÃO** racionalizará o uso e reduzirá os gastos com energia elétrica; e
(v) em razão do acima mencionado, é de interesse da **INSTITUIÇÃO**, conforme manifestação expressa, na adesão ao programa e na realização do projeto.

Têm entre si justo e acordado o que se segue:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento ("**Convênio**"), o estabelecimento de condições para atuação conjunta na implementação do projeto de eficiência energética no sistema de elétrica ("**Projeto**"), discriminados no anexo I – Projeto de Eficiência Energética, acostado a este instrumento de convenio, sendo parte integrante do mesmo.

Parágrafo Único. As partes conveniadas reconhecem desde já que o objetivo do presente **Convênio** é a redução de gastos com o consumo de energia elétrica pela **INSTITUIÇÃO**.

Cláusula Segunda – DO PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

Os serviços serão realizados em consonância com o **Projeto** desenvolvido pela **ELEKTRO**, que fornecerá o material e a mão de obra necessários, num prazo máximo de **10 (dez) meses** contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – CUSTO ESTIMADO DO OBJETO DO CONVÊNIO

O custo estimado do objeto do **Convênio** é de **R$ 19.253,16**, ("**Valor do Convênio**"), sendo totalmente de responsabilidade da **ELEKTRO.**

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **Convênio** é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de instrumento aditivo.

JURÍDICO ELEKTRO V5.1 15.03.2007

Cláusula Quinta – Das Atribuições das Partes Conveniadas

6.1. Compete à **INSTITUIÇÃO**:

(i) Permitir à **ELEKTRO e/ou seus prepostos**, livre acesso às instalações da unidade consumidora aonde será executado o **Projeto** de eficientização energética;
(ii) Disponibilizar, caso necessário, um profissional técnico para acompanhamento da execução dos serviços nas instalações envolvidas;
(iii) Divulgar junto à imprensa local os objetivos e resultados do **Projeto**.

6.2. Compete à **ELEKTRO**:

(i) O detalhamento dos **Projetos**, especificações, aquisições de materiais e equipamentos, montagens, testes, aferições e regulagens nos sistemas operacionais das instalações envolvidas, durante e após a implantação dos **Projetos**;
(ii) A execução da manutenção do novo sistema, às suas custas, dentro das normas e padrões de operação;
(iii) Prestar contas junto à ANEEL das obrigações e pagamentos resultantes do **Projeto**.

Cláusula Sexta - DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade da **ELEKTRO**, assim como de suas controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, para com a **INSTITUIÇÃO**, seus prepostos, funcionários e/ou terceiros contratados, em conexão com o presente **Convênio** estará, em qualquer hipótese limitada ao valor total do presente instrumento.

Parágrafo Único. O pagamento de qualquer verba indenizatória, estará limitado ao montante dos danos diretos que tenham sido comprovadamente causados pela parte inadimplente, tal como venha a ser apurado em caso de demanda judicial, renunciando a **INSTITUIÇÃO**, aqui e expressamente, ao direito de pleitear, a qualquer tempo outro pedido de indenização, pagamento ou reembolso, notadamente mas não exclusivamente, no tocante a lucro cessante, danos indiretos, bem como quaisquer outros previstos pela legislação em vigor aplicável à espécie.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

A parte que não cumprir quaisquer das obrigações previstas neste instrumento, salvo as exceções expressamente previstas, arcará com o pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o **Valor do Convênio**.

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

As partes conveniadas poderão rescindir o presente **Convênio**, caso ocorra atraso superior a 60 (sessenta) dias, no cumprimento de suas obrigações constantes do **Convênio**, sendo devido pela **INSTITUIÇÀO** à **ELEKTRO**, os custos por esta incorridos até a rescisão do **Convênio**..

Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, notificações e comunicações enviados no âmbito deste contrato deverão ser feitos por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento ou fac-símile, para os endereços e aos cuidados das pessoas indicadas a seguir.

Pela **ELEKTRO**:
Endereço: **Rua Ary Antenor de Souza, 321 – Jardim Nova América**
Cidade**: Campinas**
CEP: **13053-024**
Fone nº. **19 3726 1000**
Fax n.º: **19 3726 1217**

JURÍDICO ELEKTRO V5_1 15.03.2007

At.: Sr (a). **Sergio Luiz Gatti**

Pela **INSTITUIÇÃO**:
Endereço: **Rua Flávio A. Moraes 20**
Cidade**: Caieiras**
CEP - **07700-000**
Fone **(11) 4442.7714**
Fax n.º: **(11) 4442.7714**
At.: Sr (a). **Nivaldo**

Cláusula Décima - DO FORO

É competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da Cidade de Campinas, estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campinas, **20 de março de 2007**

Pela **ELEKTRO**

Nome: Evandro Romanini
Cargo: Coordenador de Eficiência Energética

Nome: Sergio Luiz Gatti
Cargo: Analista de Projetos

Pela **INSTITUIÇÃO**

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Pela **ELEKTRO**

Nome:
No.RG:

Pela **INSTITUIÇÃO**

Nome:
No.RG::

JURÍDICO ELEKTRO V5.1 15.03.2007

Anexo I – Projeto de Eficiência Energética

Item	Descrição do Produto
1	Relatório de diagnóstico energético do prédio público
2	Substituição de luminária de sobrepor
3	Substituição de luminária de sobrepor + reparo teto
4	Substituição de lâmpadas incandescentes
5	Substituição de lâmpadas VM e Mista em poste
6	Substituição de lâmpadas VM e Mista em fachada
7	Instalação de interruptor
8	Instalação de sensor de presença
9	Troca de fiação de salas
10	Relatório de verificação final do prédio público

JURÍDICO ELEKTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 4391/2007.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em ___/___/___
PRESIDENTE

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ELEKTRO–ELETRECIDADE E SERVIÇOS S/A, OBJETIVANDO A ATUAÇÃO CONJUNTA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acompanhando o Projeto vem a mensagem expositiva do Senhor Prefeito, bem como Minuta do Instrumento de Convênio.

O Senhor Chefe do Executivo pretende, com tal propositura, obter autorização Legislativa para celebrar Termo de Convênio com a Elektro-eletrecidade, visando o estabelecimento de condições para atuação conjunta na implementação do projeto de eficiência energética no sistema de elétrica.

Por se tratar de matéria com o mesmo objetivo, estas comissões, à unanimidade, entendem que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados às finanças e orçamento, do ponto de vista legal e constitucional, igualmente não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

O aspecto afeto à área de Serviços Públicos, na mesma esteira, não apresenta irregularidades.

Isto posto, nosso PARECER, conjunto e unânime é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei n°. 4391/2007.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2007.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro

-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI-
Presidente

-PAULO ROBERTO ÓZIO -
Relator

-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Membro

-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Presidente

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Relator

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Membro